



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
GABINETE DO PREFEITO	35
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	40
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	54
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	56
ATOS DO LEGISLATIVO	59



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022

DESIGNA A SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 119/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora agente de fiscalização: Paula Costamagna Pimenta, Agente Administrativo, para ser fiscal do Contrato nº 119/2022 – contratação de empresa para implantação do SAJ Procuradorias, oriundo do Processo Administrativo nº 8557/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 20 de setembro de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente do fiscal:

Paula Costamagna Pimenta

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 019/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SCALERCIO PIRES, Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: ALINE MOREIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 6257, em substituição a portaria de fiscalização do servidor BRYAN CHRYSOTOPHER MARTINS, para ser fiscal do CONTRATO Nº 051/2021 – Contratação de Empresa Especializada fornecimento de plataforma para informações geográficas a gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante a cessão de licença de uso da plataforma de forma 100% web, oriundo do Processo Administrativo nº 3568/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 20 de setembro de 2022.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 16 de setembro de 2022, lavrou os Autos de Infração nº 0425, 0426, 0427 em desfavor das empresas DL Disk Entulho LTDA - ME, CNPJ n.º 10.917.507/0001-68, Rita de Cássia Siqueira Silva - ME, CNPJ nº 08.310.234/0001-47, Hermelinda da Costa Gusmão - ME, CNPJ nº 05.788.761/0001-73 por infringir o disposto nos Artigos 31 e 155, incisos I e IV da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 25.824,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para cada uma das empresas, conforme artigos 312, 332 e 394 da Lei Complementar 173/2011.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 8875 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 20/09/2022 PROTOCOLO: 13267 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

OBJETO

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso presencial "Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana - Lei 13.465/17".

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diárias e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso terá o conteúdo ministrado de maneira presencial, por profissional especialista, através de abordagem técnica, promovendo a absorção de conhecimentos de maneira objetiva e pontual. O curso é de suma importância para que os servidores se aprofundem sobre aspectos teóricos e práticos relacionados à execução de processos administrativos de regularização fundiária urbana, de acordo com a Lei nº 13.465/2017, possibilitando aperfeiçoamento do conhecimento referente ao tema e, por consequência, a prestação de um serviço ao público direcionado e dentro das metodologias mais eficientes, fazendo com que esses processos sejam mais cêleres. Justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	4.00	1.100.0000	4.400.00
						Total:	4.400.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPUMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30 – 2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 7651/2022/SEMUS**Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2022/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, UTI e UPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **RONILDO PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Kim Mansur Yano**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves nº 2247, Bairro: Água Verde cidade de CURITIBA/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. PAULO ANDREI BARAUS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.083.895-6 SSP/PR e CPF sob nº 033.119.049-40, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR, **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a **Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS, **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65 com sede na Rua Santa Catarina, Nº 148, Bairro Jardim Novo Estado na cidade de OURO PRETO DO OESTE/RO tendo como representante o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.845 SSP/RO e do CPF sob nº 620.193.092-20, residente e domiciliado na cidade OURO PRETO DO OESTE/RO, **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.640.617/0002-00, com sede no TR SIA Trecho 03/04, LT 625/695, Ed Sia Centro Empresarial, Sala 303, bloco A, na cidade de BRASÍLIA/DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Srª. ANTONIA DANIELA SANTANA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3813996 DGPC/GO e CPF sob nº 923.900.561-72, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF, **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD.HOSP. LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o **Sr. MARCELO MAROSTICA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 - SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS, **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.753.111/0001-53 com sede na Av. Abatia, nº 391, Várzea, RECIFE/PE tendo como representante o **Sr. MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6349798 SSP/PE e do CPF sob nº 052.093.024-07, residente e domiciliado na cidade RECIFE/PE, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante o **Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 SJS/RS e do CPF sob nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM-RS, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras,

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Quadra 45, Lote 0006-E Galpão 03, S/N, Bairro Parque Primavera, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. Cássio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20,22 e 24, Setor Industrial (Ceilândia) na cidade de BRASILIA/DF tendo como representante o **Sr. FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASILIA/DF, **CM HOSPITALAR S.A** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.420.164/0009-04, com sede na ROD DF 290, KM 7 LT 01/04 GALPAO 02 ARMZ 5 6 7, Bairro Santa Maria na cidade de BRASILIA/DF, tendo como representante a **Srª. ERIKA DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.000.691-1 2º VIA SSP/SP e do CPF sob nº 463.471.858-81, residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, **AGIL MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, tendo como representante o **Sr. Anderson Ribeiro Lazzari**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.765.463-0 SESP/PR e CPF sob nº 050.166.999-09, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Abunã, nº 2913, Bairro Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de PATO BRANCO /PR tendo como representante o **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 92669807 SESP/PR e do CPF sob nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na cidade de PATO BRANCO /PR, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Srª. Suema Tussi Brunelo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1038690028 SSP/RS e CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95 com sede na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 Bairro Várzea do Ranquinho na cidade de CAMBORIU/SC tendo como representante o **Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e do CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade de CAMBORIU/SC, **HOSPIVIDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.057.503/0001-82, com sede na Rua João Pedro Inácio, nº 25, Bairro Bom Pastor, na cidade de NOVA UNIAO/MG tendo como representante o **Sr. EDUARDO CESAR ALVES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.162.156 SSP/MG e do CPF sob nº 045.191.446-55, residente e domiciliado na cidade de NOVA UNIAO/MG, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de JAGUARIUNA/SP, tendo como representante o **Sr. Rafael Olímpio Castanheira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e CPF sob nº 324.367.598-71, residente e domiciliada na cidade de ARARAS/SP, **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob nº 012.242.341-03, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, Nº 1647, Bairro Distrito Linho na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Srª. CAMILA LIOTTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8102028589 SSP/RS e CPF sob nº 036.556.450-82, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS, **SUELLEN BEZERRA SILVA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, com sede na Rua Cassiopeia, nº 381 Térreo Sala 02, Bairro Santo Agostinho, na cidade de MANAUS/AM tendo como representante a **Srª. SUELLEN BEZERRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2682566-0 SSP/AM e do CPF sob nº 019.647.772-75, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, com sede na Av Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Módulo 02 na cidade de JUINA/MT tendo como representante o **Sr. VICENTE PERUZZO LULU**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003 -6 SSP/MT e do CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na cidade de JUINA-MT, **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.921.773/0001-22, com sede na Av. 4ª Avenida, Quadra 044, Lote 011, S/N, Jardim Alto Paraíso cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2392273 SSP/GO e CPF sob nº 434.302.601-91, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, **DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, com sede na Rua Giocondo Felippi, Nº 682, Bairro Presidente Kennedy na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. ALEX BERTULINI**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69166695 SESP/PR e CPF sob nº 029.844.109-80-, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Noberto Otto Wild Nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de VERA CRUZ/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. CÉSAR AUGUSTOGOMES NEUMANN**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4110152107 SSP/DI RS e CPF sob nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na cidade de SANTA CRUZ DO SUL/RS, **DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.888.612/0004-29, com sede na Rua Emilio de Araujo Chaves, nº 95, Bairro Altiplano Cabo Branco, na cidade de JOÃO PESSOA/PB tendo como representante o **Sr. INACIO SERGIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10243012 SSP/PB e do CPF sob nº 440.726.784-49, residente e domiciliado na cidade de JOÃO PESSOA/PB, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84 com sede na Rua Augusto Berticelli nº 67, Bairro Centro na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS tendo como representante a **Sra. JACILDE TONIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3058840814 SSP/RS e do CPF sob nº 931.959.580-15, residente e domiciliado na cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS, **HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na BR 153, KM 03, Chácara Retiro na cidade de GOIÂNIA/GO tendo como representante a **Sra. MARINES ZABOTTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0876971-0 SSP/MT e do CPF sob nº 483.629.051-15, residente e domiciliado na cidade RIBEIRÃO DO LIPA/MT, adjudicatárias do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **117/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, UTI e UPA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Cetamina cloridrato 50mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	KETAPIL	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
64.	Atracúriobesilato 10 mg/mL solução injetável - 5 ml	Ampola	SATRACUR	12.000	R\$ 22,00	R\$ 264.000,00
66.	Rocurônio brometo 10mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	BHARAT PARENTER AIS	6.000	R\$ 11,70	R\$ 70.200,00
TOTAL						R\$ 379.800,00

DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	Etomidato 2mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	BLAU	800	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
17.	Fenitoína 50mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	HIPOLABOR	15.000	R\$ 3,12	R\$ 46.800,00
20.	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	MEDLEY	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
24.	Haloperidol 1 mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
25.	Haloperidol 5mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
28.	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
29.	Risperidona 1 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
30.	Risperidona 2 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
33.	Citalopram 20 mg	Comprimido	PRATI	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
57.	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	GREENPHARMA	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
59.	Paracetamol 750 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
95.	Metoprolol 25 mg	Comprimido	PHARLAB	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
103.	Clonidina cloridrato 150 mcg solução injetável 1ml	Ampola	CRISTALIA	3.000	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00
106.	Isossorbidadinitratosublingual 5mg	Comprimido	E.M.S	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
119.	Hidroclorotiazida 50mg	Comprim	GEOLAB	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

		ido				
127.	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	HIPOLABOR	30.000	R\$ 1,36	R\$ 40.800,00
141.	Prometazina cloridrato 25mg	Comprimido	TEUTO	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
153.	Vaselina líquida 1.000ml	Frasco	FARMAX	3.000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
213.	Varfarina sódica 5mg	Comprimido	TEUTO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
224.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	VITAMEDIC	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
228.	Alopurinol 300 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
255.	Azitromicina 40mg/ml 600 mg pó para suspensão 15 ml	Frasco	PHARLAB	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
273.	Metronidazol 40 mg/ml - 120 ml	Frasco	BELFAR	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
275.	Metronidazol 400 mg	Comprimido	LEGRAND	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
294.	Dexametasona 0,1% creme 15 G	Bisnaga	GREENPHAR MA	800	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
296.	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/g pomada 15g	Bisnaga	PRATI	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
TOTAL						R\$ 221.620,00

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
03.	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 10ml	Ampola	NUTRIEX	8.000	R\$ 8,19	R\$ 65.520,00
77.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	PHARLAB	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
84.	Manitol 20% solução injetável 250 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC45/2003/ ANVISA)	Frasco	JP	10.000	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00
150.	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16g/6g enema 130ml, frasco plástico descartável + cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança.	Frasco	JP	3.000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
172.	Água bidestilada, estéril, solução injetável, 500 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e	Frasco	JP	12.000	R\$ 5,29	R\$ 63.480,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	apresente membrana cicatrizante (de acordo com RDC 45/2003/ANVISA)					
177.	Glico-fisiológico - solução injetável 1:1, bolsa 500 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	JP	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
180.	Glicose 5% solução injetável 500 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para a administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	JP	60.000	R\$ 6,69	R\$ 401.400,00
191.	Ringer lactato sódico solução injetável 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	JP	60.000	R\$ 11,29	R\$ 677.400,00
244.	Cefepima 1g pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	BLAU	15.000	R\$ 12,34	R\$ 185.100,00
276.	Metronidazol 5mg/ml (500mg) solução injetável 100 ml	Bolsa	JP	25.000	R\$ 13,53	R\$ 338.250,00
288.	Álcool 96 solução 1L	Frasco	MEGA	2.000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
304.	Betametasona dipropionato + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável - 1 ml	Ampola	EUROFARMA	2.000	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
TOTAL						R\$ 1.893.050,00

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
04.	Sevoflurano solução para inalação 250 ml	Frasco	CRISTALIA	200	R\$ 449,99	R\$ 89.998,00
41.	Bupivacaína cloridrato 0,5% solução injetável 20 ml	Frasco/Ampola	HIPOLABOR	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNA-NDAS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

94.	Carvedilol 12,50mg	Comprimido	E.M.S	7.000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
96.	Metoprolol 50 mg	Comprimido	ACCORD	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
102.	Losartana 50mg	Comprimido	BRAINFARMA	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
170.	Glibenclamida 5mg	Comprimido	MEDQUIMICA	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
181.	Água bidestilada solução injetável - 10 ml	Ampola	EQUIPLEX	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
182.	Cloreto de sódio 20% solução injetável - 10 ml	Ampola	SAMTEC	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
231.	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	PRATI	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
267.	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	Comprimido	BRAINFARMA	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
268.	Levofloxacino 500mg	Comprimido	PRATI	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
298.	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	Pote	PRATI	800	R\$ 40,39	R\$ 32.312,00
303.	Betametasona acetato + betametasona fosfato dissódico 3 + 3mg/ml suspensão injetável 1 ml	Ampola	COSMED	6.000	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
310.	Prednisona 20 mg	Comprimido	BRAINFARMA	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 212.240,00

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	Fentanila citrato 78,5mcg/ml (50mcg/ml fentanil base) solução injetável 2ml	Ampola	HIPOLABOR	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
13.	Diazepam 5 mg	Comprimido	SANTISA	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
16.	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	SANTISA	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
26.	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
27.	Levomepromazina 100mg	Comprimido	HIPOLABOR	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
61.	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução oral 10 ml	Frasco	NATULAB	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
75.	Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica 6,67mg/mL+ 333,4mg/mL solução oral - 20 ml	Frasco	NATULAB	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
92.	Atenolol 50 mg	Comprimido	VITAMEDIC	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
99.	Captopril 25 mg	Comprimido	SANVAL	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
115.	Norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4 ml	Ampola	HYPOFARMA	50.000	R\$ 3,65	R\$ 182.500,00
158.	Domperidona 10 mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	3.500	R\$ 0,11	R\$ 385,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

171.	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	PRATI	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
179.	Glicose 5% solução injetável 250 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresernte membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	FRESENIUS	60.000	R\$ 4,37	R\$ 262.200,00
183.	Glicose hipertônica 25% solução injetável 10 ml	Ampola	SAMTEC	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
242.	Cefotaxima sódica 1 G pó para solução injetável	Frasco/Ampola	NOVA FORMA	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
262.	Clindamicina fosfato 150mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	HYPOFARMA	8.000	R\$ 8,47	R\$ 67.760,00
269.	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
312.	Nutrição parenteral solução aminoácidos com glutamina com emulsão lipídica podendo ou não ter adição de: ions CA, NA, K, CL, P, MG, oligoelementos, vitaminas, componentes em concentrações e volumes variados. Preparação injetável 900 KCAL - 1026 ml (Obs.: indicada para nutrição periférica e/ou suplementar). Prazo de validade 24 meses sem refrigeração	Bolsa	FRESENIUS	1.000	R\$ 601,31	R\$ 601.310,00
313.	Nutrição parenteral solução aminoácidos com glutamina com emulsão lipídica podendo ou não ter adição de: ions CA, NA, K, CL, P, MG, oligoelementos, vitaminas, componentes em concentrações e volumes variados. Preparação injetável 1.900 KCAL - 2056ml (Obs.: indicada para nutrição periférica e/ou suplementar). Prazo de validade 24 meses sem refrigeração	Bolsa	FRESENIUS	1.000	R\$ 828,69	R\$ 828.690,00
TOTAL						R\$ 2.005.495,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
06.	Dexmedetomidina cloridrato 100 mcg/ml solução injetável 2ml	Frasco/Ampola	VOLPHAR MA	5.000	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
208.	Enoxaparina 80 mg solução injetável 0,8ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possui estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unid.	BLAU	6.000	R\$ 34,40	R\$ 206.400,00
248.	Imipeném + cilastina sódica 500 mg pó liofilizado	Frasco/Ampola	ABL	10.000	R\$ 25,51	R\$ 255.100,00
251.	Vancomicina 500mg pó para solução injetável	Ampola	ABL	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
254.	Azitromicina 500mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	ABL	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 595.700,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
07.	Midazolam cloridrato 5mg/ml solução injetável 10ml	Ampola	HIPOLABOR	70.000	R\$ 3,74	R\$ 261.800,00
12.	Clonazepam 2mg	Comprimido	GEOLAB/ZILEPAM	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
21.	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	HIPOLABOR	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
32.	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	BIOLAB	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
74.	Escopolamina Butilbrometo 10mg/ml - 20 ml	Frasco	HIPOLABOR	600	R\$ 9,38	R\$ 5.628,00
85.	Anlodipino 5 mg	Comprimido	GEOLAB/BESILAPIN	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
86.	Anlodipino 10 mg	Comprimido	CIMED	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
97.	Propranolol 40 mg	Comprimido	SANVAL/SANPRONOL	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
100.	Enalapril 10 mg	Comprimido	CIMED/1FARMA	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
108.	Isossorbidamononitrato 10mg/ml solução injetável IV 1 ml	Ampola	BIOLAB/CORONAR	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
118.	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	CIMED	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00
121.	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	CIMED	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
122.	Sinvastatina 20mg	Comprimido	CIMED	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

123.	Sinvastatina 40mg	Comprimido	CIMED	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
131.	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120ml	Frasco	CIMED	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
132.	Acebrofilina 10mg/ml xarope 120 ml	Frasco	CIMED	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
134.	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 120ml	Frasco	GEOLAB/CIS TEIL	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
140.	Loratadina 10 mg	Comprimido	CIMED/LORATAMED	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
152.	Óleo mineral (petrolato) solução oral 100 ml	Frasco	CIMED	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
160.	Simeticona 40mg	Comprimido	PHARMASCIENCE	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
161.	Simeticona 75 mg/ml suspensão oral 15 ml	Frasco	CIMED	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
223.	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	GEOLAB/SODIC	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
230.	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral 150 ml + copo dosador	Frasco	CIMED	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
260.	Ampicilina + sulbactam 1,5g (1g + 0,5g) pó liofilizado	Frasco/Ampola	FRESENIUS KABI	7.000	R\$ 7,77	R\$ 54.390,00
286.	Pasta d'água - 80 g	Bisnaga	CIMED	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
309.	Prednisona 5 mg	Comprimido	SANVAL	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
TOTAL						R\$ 350.796,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
08.	Midazolam cloridrato 5mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	12.000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
23.	Haloperidol, decanoato 70,52mg/ml (50mg/ml de haloperidol) - solução injetável - 1ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	3.500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
36.	Imipramina 25mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
40.	Bupivacaína cloridrato + epinefrina 5mg + 1/200.000UI solução injetável 20 ml	Frasco/Ampola	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 24,15	R\$ 12.075,00
47.	Morfina sulfato 10mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	HIPOLABOR	20.000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
49.	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	2.500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
53.	Biperideno cloridrato 2 mg	Comprimido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
67.	Suxametônio cloreto 100 mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 12,80	R\$ 38.400,00
114.	Etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

154.	Bromoprida 10mg/2ml solução injetável 2 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	20.000	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
186.	Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10 ml	Ampola	SAMTEC	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
188.	Magnésio sulfato 10% solução injetável 10 ml	Ampola	SAMTEC	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
192.	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	3.000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
193.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	HIPOLABOR	8.000	R\$ 7,18	R\$ 57.440,00
222.	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	10.000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
233.	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável	Frasco/A mpola	BLAU	20.000	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
237.	Oxacilina sódica 500 mg pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	BLAU	15.000	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
238.	Benzilpenicilina Potássica de 5.000.000 pó para suspensão injetável IV	Ampola	BLAU	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
240.	Cefalotina 1g pó para solução injetável	Frasco/A mpola	BLAU	70.000	R\$ 4,26	R\$ 298.200,00
243.	Ceftriaxona sódica 1G Pó para solução injetável IV	Frasco/ Ampola	BLAU	70.000	R\$ 3,85	R\$ 269.500,00
257.	Cloranfenicol 1000mg Pó injetável	Frasco/ Ampola	BLAU	2.500	R\$ 4,81	R\$ 12.025,00
263.	Clindamicina fostato 150mg/ml solução injetável 4 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	9.000	R\$ 4,47	R\$ 40.230,00
292.	Peróxido de hidrogênio 3% (água oxigenada 10 vol) solução 1000 ml	Frasco	RIOQUIMICA	2.500	R\$ 6,02	R\$ 15.050,00
299.	Fibrinolizina 1U + Desoxirribonuclease 666U + Cloranfenicol 10 mg 30g	Bisnaga	CRISTALIA	1.000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
305.	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	UNIÃO QUIMICA	20.000	R\$ 3,05	R\$ 61.000,00
306.	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	Frasco/A mpola	UNIÃO QUIMICA	30.000	R\$ 5,65	R\$ 169.500,00
TOTAL						R\$ 1.394.680,00

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	CRISTALIA	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
10.	Fenobarbital 100mg	Comprim ido	CRISTALIA	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
46.	Morfina sulfato 0,2mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	CRISTALIA	10.000	R\$ 6,83	R\$ 68.300,00
60.	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15 ml	Frasco	FARMACE	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
69.	Atropina sulfato 0,25mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	FARMACE	20.000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

98.	Metoprolol tartarato 1mg/ml solução injetável - 5 ml	Ampola	HALEX ISTAR	1.500	R\$ 24,74	R\$ 37.110,00
120.	Furosemida 20mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	HYPOFARMA	50.000	R\$ 1,66	R\$ 83.000,00
133.	Acetilcisteína 20mg/ml xarope 120 ml	Frasco	GEOLAB	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
135.	Ambroxol cloridrato 6mg/ml xarope 100ml + copo dosador	Frasco	FARMACE	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
136.	Ambroxol cloridrato 3mg/ml xarope 100ml + copo dosador	Frasco	FARMACE	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
142.	Prometazina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	HIPOLABOR	30.000	R\$ 2,20	R\$ 66.000,00
167.	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável 5ml	Ampola	FARMACE	60.000	R\$ 1,69	R\$ 101.400,00
169.	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução injetável 2 ml	Ampola	HYPOFARMA	60.000	R\$ 1,18	R\$ 70.800,00
221.	Diclofenaco sódico 75 mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	FARMACE	90.000	R\$ 1,45	R\$ 130.500,00
229.	Ampicilina 50mg/ml pó para suspensão - 60 ml + copo dosador	Frasco	BLAU/F/A	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
241.	Cefalexina 50mg/ml - 60 ml	Frasco	ABL	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
307.	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120ml	Frasco	FARMACE	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
TOTAL						R\$ 600.882,50

CM HOSPITALAR S.A

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Clobazam 10 mg	Comprimido	SANOFI-MEDLEY	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
205.	Enoxaparina 20 mg solução injetável 0,2ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possui estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unid.	SANOFI-MEDLEY	2.600	R\$ 18,14	R\$ 47.164,00
206.	Enoxaparina 40 mg solução injetável 0,4ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010/ANVISA/MS onde possui estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos.	Unid.	SANOFI-MEDLEY	15.000	R\$ 20,22	R\$ 303.300,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

218.	Sacarato de hidróxido férrico solução injetável endovenosa 5 ml	Ampola	TAKEDA	2.500	R\$ 7,97	R\$ 19.925,00
TOTAL						R\$ 370.799,00

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
14.	Diazepam 10 mg	Comprimido	SANTISA/GENERIC	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18.	Carbamazepina 200mg	Comprimido	TEUTO/GENERIC	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
19.	Fenitoína 100mg	Comprimido	HIPOLABOR/GENERIC	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
31.	Fluoxetina 20mg	Cápsula	GLOBO/GENERIC	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
54.	Levodopa + Benserazida 100mg/25mg	Comprimido	ACHE/EKSON	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
58.	Paracetamol 500 mg	Comprimido	HIPOLABOR/GENERIC	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
63.	Ciclobenzaprina cloridrato 10mg	Comprimido	GLOBO/GENERIC	2.200	R\$ 0,08	R\$ 176,00
91.	Atenolol 25 mg	Comprimido	SANDOZ/GENERIC	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
93.	Carvedilol 3,12mg	Comprimido	NOVA QUIMICA/GENERIC	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
101.	Enalapril 20 mg	Comprimido	CIMED/GENERIC	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
112.	Propatilnitrito 10mg	Comprimido	FARMOQUIMICA/GENERIC	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
144.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	GLOBO/GENERIC	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
159.	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	MEDLEY/GENERIC	500	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
211.	Cilostazol 50 mg	Comprimido	EUROFARMA/GENERIC	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
219.	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	IMEC/GENERIC	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
282.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	PHARLAB/GENERIC	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
TOTAL						R\$ 18.536,00

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
22.	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	10.000	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
178.	Glicose 5% solução injetável 100 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de	Bolsa	FRESENIUS	20.000	R\$ 4,49	R\$ 89.800,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)					
214.	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável 1ml IM	Ampola	CRISTALIA	6.000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00
TOTAL						R\$ 135.440,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
34.	Clomipramina 10 mg	Comprimido	EMS	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
83.	Pentoxifilina 400 mg	Comprimido	EMS	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
284.	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato + ácido bórico 1% + 0,1% + 15mg solução oftálmica estéril 10 ml	Frasco	ALLERGAN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 11.600,00

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
37.	Sertralina cloridrato 50mg	Comprimido	RANBAXY/GENERICO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
52.	Cinarizina 75 mg	Comprimido	RANBAXY/GENERICO	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
72.	Escopolamina Butilbrometo 10mg	Comprimido	GREENPHARMA/COLIPAN	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
82.	Amiodarona cloridrato 200mg	Comprimido	RANBAXY/GENERICO	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
89.	Verapamil cloridrato 80mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/GENERICO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
117.	Furosemida 40 mg	Comprimido	HIPOLABOR/GENERICO	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
129.	Salbutamol 2mg/5ml xarope 120ml	Frasco	PRATI DONADUZZI/GENERICO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
139.	Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	Frasco	PRATI DONADUZZI/GENERICO	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
164.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	VITEMEDIC/GENERICO	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
198.	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60 G	Bisnaga	GREEPHARMA/GENERICO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
216.	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	HIPOLABOR	12.000	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00
220.	Clopidogrel bissulfato 75mg	Comprimido	RANBAXY/GENERICO	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
270.	Sulfametoxazol +	Comprim	PRATI	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	Trimetoprina 400 + 80 mg	ido	DONADUZZI/ GENERIC			
274.	Metronidazol 250mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI/ GENERIC	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
278.	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml + conta-gotas	Frasco	PRATI DONADUZZI/ GENERIC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
TOTAL						R\$ 82.335,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
38.	Bupivacaína cloridrato 0,5% solução injetável 4ml isobárica	Ampola	HYPOFARMA /GENERIC	300	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
68.	Suxametônio cloreto 500 mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	SUCCITRAT/BLAU	3.000	R\$ 22,94	R\$ 68.820,00
130.	Acetilcisteína 100 mg/ml solução injetável 3ml	Ampola	BROMUC/BLAU	4.000	R\$ 3,41	R\$ 13.640,00
145.	Omeprazol 40mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	OPRAZON/BLAU	20.000	R\$ 10,92	R\$ 218.400,00
151.	Lactulose 667mg/ml solução oral 120 ml	Frasco	NUTRIEX/GENERIC	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
261.	Piperacilina sódica + tazobactam sódica 4,5 G (4g + 500mg) pó liofilizado para solução injetável	Frasco/Ampola	MYLAN/GENERIC	15.000	R\$ 22,10	R\$ 331.500,00
272.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 200 + 40 mg/ml - 100 ml	Frasco	VITAMEDIC/GENERIC	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
302.	Dexametasona 4mg/ml injetável - 2,5 ml	Ampola	HYPOFARMA /GENERIC	50.000	R\$ 2,65	R\$ 132.500,00
308.	Metilprednisolona succinato 500 mg solução injetável 8ml	Frasco	BLAU/GENERIC	10.000	R\$ 13,28	R\$ 132.800,00
TOTAL						R\$ 909.372,00

HOSPVIDA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
39.	Bupivacaína + glicose 5 + 80 mg/ml (8%+0,05%) solução injetável 4 ml	Ampola	HIPOLABOR	15.000	R\$ 4,08	R\$ 61.200,00
42.	Lidocaína cloridrato 2% (20mg/ml) solução injetável 20 ml	Frasco/Ampola	HIPOLABOR/F-A	12.000	R\$ 4,90	R\$ 58.800,00
43.	Lidocaína cloridrato 2% (20mg/g) Gel - 30g	Bisnaga	PHARLAB	4.000	R\$ 2,45	R\$ 9.800,00
51.	Betaistina 24 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
55.	Memantina 10 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
73.	Escopolamina	Comprim	PHARLAB	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	Butilbrometo + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	ido					
80.	Adenosina fosfato 3mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	HIPOLABOR	7.000	R\$ 11,17	R\$ 78.190,00	
81.	Amiodarona cloridrato 50mg/ml solução injetável 3 ml	Ampola	FRESENIUS KABI	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00	
107.	Isossorbidamononitrato 20mg	Comprimido	ZYDUS NIKKHO	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	
138.	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml solução oral 100ml	Frasco	FARMACE	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	
184.	Glicose hipertônica 50% solução injetável 10 ml	Ampola	SAMTEC	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00	
185.	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável 10 ml	Ampola	SAMTEC	25.000	R\$ 0,92	R\$ 23.000,00	
217.	Albumina humana 20% solução injetável 50 ml - com equipo	Frasco/Ampola	KEDRION BRASIL/F-A	2.000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00	
225.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00	
246.	Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	FRESENIUS KAB	15.000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00	
247.	Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	FRESENIUS KAB	12.000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00	
250.	Teicoplanina 400mg pó liofilizado	Frasco/Ampola	FRESENIUS KAB/F-A	2.000	R\$ 45,60	R\$ 91.200,00	
285.	Ácidos graxos essenciais + Vit. A + Vit. E + Lecitina de soja, loção - 100ml	Frasco	NUTRIEX	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00	
	TOTAL						R\$ 707.750,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
44.	Lidocaína cloridrato 100 mg/ml solução tópica 50 ml	Frasco	HIPOLABOR	300	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
109.	Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	CRISTALIA	5.000	R\$ 36,47	R\$ 182.350,00
124.	Aminofilina 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
137.	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	Frasco	HIPOLABOR	4.500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00
156.	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	HALEX/ISOFARMA	100.000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
210.	Heparina sódica 5000UI/ml solução injetável - 5ml IV/SC	Frasco/Ampola	HIPOLABOR	15.000	R\$ 18,78	R\$ 281.700,00
258.	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 875 + 125 mg	Comprimido	ACHE	5.000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
281.	Aciclovir 250 mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	NOVAFAR/FRESEN	2.500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

300.	Imunoglobulina humana 5g pó liofilizado IV 100 ml	Frasco/ Ampola	BLAU	200	R\$ 3.190,00	R\$ 638.000,00
TOTAL						R\$ 1.238.570,00

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
48.	Nalbufina cloridrato 10mg/mL- 1ml	Ampola	HIPOLABOR	4.000	R\$ 7,97	R\$ 31.880,00
70.	Escopolamina Butilbrometo 20mg/ml - solução injetável - 1 ml	Ampola	HYPOFARMA	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
71.	Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica 4 + 500mg/ml solução injetável 5 ml	Ampola	HYPOFARMA	70.000	R\$ 2,32	R\$ 162.400,00
78.	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/ml solução injetável 20 ml	Ampola	HYPOFARMA	18.000	R\$ 7,56	R\$ 136.080,00
110.	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	HYPOFARMA	5.000	R\$ 19,48	R\$ 97.400,00
157.	Ondansetrona 8mg/4ml solução injetável 4ml	Ampola	HYPOFARMA	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
189.	Magnésio sulfato 50% solução injetável 10ml	Ampola	HALEX ISTAR	15.000	R\$ 8,83	R\$ 132.450,00
190.	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 250 ml. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Frasco	HYPOFARMA	5.000	R\$ 30,92	R\$ 154.600,00
287.	Álcool etílico 70% solução 1L	Frasco	ITAJÁ	10.000	R\$ 7,49	74.900,00
289.	Clorexidina digluconato 0,5% solução alcóolica 1.000ml	Frasco	R.QUIMICA	2.500	R\$ 14,55	R\$ 36.375,00
290.	Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa 1.000ml	Frasco	R.QUIMICA	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
291.	Clorexidina digluconato 2% solução com tensoativos (degermante)1.000 ml	Frasco	R.QUIMICA	2.500	R\$ 20,29	R\$ 50.725,00
TOTAL						R\$ 930.680,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
62.	Baclofeno 10 mg	Comprim	TEUTO	2.200	R\$ 0,27	R\$ 594,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

		ido				
76.	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	7.000	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00
87.	Diltiazem cloridrato 60 mg	Comprimido	TEUTO	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
TOTAL						R\$ 20.124,00

SUELLEN BEZERRA SILVA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
104.	Metildopa 250mg	Comprimido	EMS/METILDOPA	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
105.	Metildopa 500mg	Comprimido	EMS/METILDOPA	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
116.	Espironolactona 50 mg	Comprimido	EMS/ESPIRONOLACTONA	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
201.	Misoprostol 25mcg comprimido vaginal	Comprimido	INFAN/PROSTOKOS	3.000	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
212.	Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	PHARLAB/RIVORAXABANA	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
227.	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30 ml	Frasco	NATULAB/IBUPROTRAT	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
249.	Meropenem 500 mg	Frasco	ABL/MEROPENEM	10.000	R\$ 16,58	R\$ 165.800,00
252.	Polimixina B 500mg solução injetável	Frasco/Ampola	ABL/POLIMIXINA	2.000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
280.	Fluconazol 150 mg	Cápsula	MEDQUIMICA/FLUCONAZOL	2.500	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
TOTAL						R\$ 272.850,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
166.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	Frasco	GEOLAB	365	R\$ 1,10	R\$ 401,50
232.	Ampicilina 500 mg	Comprimido	PRATI	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
236.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável IV	Frasco/Ampola	TEUTO	1.100	R\$ 10,30	R\$ 11.330,00
TOTAL						R\$ 15.731,50

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
200.	Metilergometrina 0,2mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	UNIÃO QUIMICA	2.500	R\$ 2,03	R\$ 5.075,00
204.	Piperidolato cloridrato + hesperidina + ácido ascórbico (100mg + 50mg)	Drágea	SANOFI	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	+ 50mg)					
234.	Ampicilina 1000 mg pó para solução injetável	Frasco/Ampola	BLAU	15.000	R\$ 2,45	R\$ 36.750,00
TOTAL						R\$ 43.665,00

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
207.	Enoxaparina 60 mg solução injetável 0,6ml. Produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofármacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	Unid.	BLAU	15.000	R\$ 25,99	R\$ 389.850,00
235.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável IV	Frasco/Ampola	TEUTO	8.000	R\$ 9,47	R\$ 75.760,00
TOTAL						R\$ 465.610,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
209.	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml solução injetável - 0,25ml, SC	Ampola	HIPOLABOR	15.000	R\$ 8,40	R\$ 126.000,00
TOTAL						R\$ 126.000,00

DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
239.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	ABL	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 8.000,00

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
253.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	PRATI	12.000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
TOTAL						R\$ 9.480,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA/MO DELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
264.	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamento e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	ISO FARMA	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
265.	Ciprofloxacino cloridrato 400mg/200 ml solução injetável 200 ml. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	HALEX ISTAR	20.000	R\$ 36,70	R\$ 734.000,00
279.	Fluconazol 2mg/ml solução injetável 100 ml	Bolsa	ISO FARMA	2.500	R\$ 14,90	R\$ 37.250,00
TOTAL						R\$ 807.250,00

FRACASSADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
15.	Lorazepam 1mg	Comprimido	1.000
35.	Imipramina 10mg	Comprimido	1.000
45.	Morfina 10 mg	Comprimido	4.000
50.	Tramadol cloridrato 50mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	45.000
56.	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	300.000
65.	Pancurônio brometo 2 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	6.000
79.	Dopamina cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	Ampola	14.000
88.	Nimodipino 30 mg	Comprimido	5.000
90.	Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml solução injetável 2ml	Ampola	2.500
111.	Hidralazina cloridrato 20mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola	8.000
113.	Efedrina sulfato 50 mg solução injetável 1ml	Ampola	2.000
125.	Bamifilina cloridrato 600 mg	Comprimido	3.000
126.	Aminofilina 24 mg/ ml solução injetável 10 ml	Ampola	8.000
128.	Fenoterol bromidrato 5mg/ml solução para nebulização 20 ml	Frasco	4.500
143.	Alfaporaactanto 80mg/ml suspensão estéril - 3 ml	Frasco/ Ampola	100
146.	Ranitidina cloridrato 25mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	60.000
147.	Ranitidina cloridrato 150mg/10 ml solução oral 120 ml + dosador	Frasco	100
148.	Ranitidina cloridrato 150mg	Comprimido	10.000
149.	Bisacodil 5 mg	Drágea	3.500
155.	Dimenidrinato + piridoxina cloridrato + glicose + frutose 30mg	Ampola	25.000

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	+ 50mg + 1000mg solução injetável 10 ml IV		
162.	Carvão ativado 250mg	Comprimido	1.200
163.	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	500
165.	Secnidazol 1g	Comprimido	5.000
168.	Cianocobalamina + tiamina + piridoxina + dexametasona 5.000 mcg + 100 mg + 100 + 4 mg solução injetável 2ml	Ampola	4.000
173.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	300.000
174.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	300.000
175.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	150.000
176.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 1000 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	30.000
187.	Gliconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	Ampola	20.000
194.	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml solução injetável 1ml	Ampola	10.000
195.	Protamina 10 mg/ml solução injetável - 5ml	Ampola	730
196.	Omnipaque 300mg/ml 100 ml solução injetável (ioexol)	Frasco	400
197.	Saccharomyces cerevisiae 50.000.000/ml - 5 ml	Flaconete	1.000
199.	Ocitocina 5UI/ml solução injetável 1 ml	Ampola	50.000
202.	Misoprostol 200mcg comprimido vaginal	Comprimido	2.500
203.	Isoxsuprina - solução injetável 10mg/2ml ampola 2ml	Ampola	10.500
215.	Alteplase 50 mg pó para solução injetável	Frasco	200
226.	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado 2 ml	Frasco/Ampola	20.000
245.	Amicacina sulfato 250 mg/ml solução injetável 2 ml	Ampola	10.000
256.	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	2.000
259.	Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 25mg + 6,25mg/ml - suspensão oral - 75ml	Frasco	500
266.	Ciprofloxacino cloridrato 250mg	Comprimido	2.000
271.	Sulfametoxazol + Trimetoprina 800 + 160 mg	Comprimido	10.000
277.	Anfotericina B 50 mg pó para solução injetável	Frasco/ Ampola	1.000
283.	Vitelinato de prata 10% solução oftálmica 5 ml	Frasco	150
293.	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química H ₂ CO, peso molecular 30,03g/mol, grau de pureza concentração 37%	Litro	500
295.	Cetoconazol + betametasona + neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g 30g	Bisnaga	800
297.	Nitrofurazona 0,2% pomada 500g	Pote	1.000
301.	Imunoglobulina anti-RHO (D) 300 mcg solução injetável 2 ml	Frasco/ Ampola	800
311.	Gelatina degradada polimerizada 3,5% a 4% solução injetável, estéril, aprotogênica, sistema fechado + equipo, bolsa/frasco 500ml, que deverá conter duas entradas e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	300

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito Av. Quintino Gomes, nº 4090, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76.980-756, horário das 07h00min horas as 13h00minhoras, de segunda a sexta-feira.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais/Faturas, em favor do: a- Fundo Municipal de Saúde.

b – CNPJ Nº: 21.467.008/0001-32

c - Endereço: Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jd. América, Vilhena/RO, CEP: 76-980-736 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 7.02.1999);

b – Lote e validade dos itens;

c - Valor unitário do produto de acordo com anota de empenho

d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas.

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas pelas certidões negativas das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), FGTS e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUS/CAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, INSUMOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE E CORRELATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes;

Definitivamente, após averificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL e conseqüente aceitação do recebimento provisório;

A empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

Embalagem: Os itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**";

Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade feder a da onde a fábrica está instalada;

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

a - Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75%(setenta e cinco por cento) de sua validade, conta dos da data de entrega dos mesmos;

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

Validade do material	75% period de validade	Correspondente em anos, Meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1anose6meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 mese e 18 dias

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, e mestria observância aos preceitos da Lei6360/76e de seu regimento;

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer de feito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-lo por outro de iguais especificação até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência**, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do contendo o nome genérico ou formulado produto, conforme o caso, descritivo, valor unitário do produto, valor total do produto) e outras exigências deste termo;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data-fim para entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, em coerência com a legislação sanitária vigente para comercialização do objeto do presente **Termo de Referência**;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

As sumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição (ões) tributaria(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas;

O Contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, a depender de parecer da Procuradoria Geral do Município, o que não modifica as obrigações da contratada;

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

Receber definitivamente o(s) material(s), disponibilizando ao fornecedor os meios necessários para entrega;

Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste **Termo de Referência**;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s)/Nota(s)Fiscal(is) da contratada, observando ainda as Condições estabelecidas no edital deste certame licitatório e no prazo previsto;

Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitados pelos técnicos da contrata-

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

da.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es)devidamente designados.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito no subitem 6.3, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401-FundoMunicipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	302-Assistência Hospitalar e Ambulatório
Programa	0071 –Programa Saúde com Qualidade
Fonte de Recurso	10210016 – MAC – Média Alta Complexidade – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde 10270016 –Média Alta Complexidade 30270103 – MAC – Rec. Exerc. Anterior - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais 30210016 – Superávit Estado MAC 10270103 –Transf.da União Decor.de Emendas Parlamentares Individuais
Projeto/atividade	2126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2279UPA–Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
Natureza despesa	33.90.30–MaterialdeConsumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou senão apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato a SEMUS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vilhena/RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no CADFILM, conforme legislação aplicável e ainda Instrução Normativa nº 09/2017 da Controladoria Geral do Município de Vilhena/RO;

O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento (art.20,§1º da IN nº 09/2017/CGM);

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Os casos não previstos neste edital e os ritos para possível aplicação das sanções são aqueles definidos na Lei 10.520/02, 8.666/93 e IN02/2017/CGM, sujeitando o contratado aos regramentos a li contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 75.014.167/0001-00, com sede na Rua Almirante Gonçalves nº 2247, Bairro: Água Verde cidade de CURITIBA/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. PAULO ANDREI BARAUS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.083.895-6 SSP/PR e CPF sob nº 033.119.049-40, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA/PR,

DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31 com sede na Rua Victório Luiz Zaffari nº 107, Bairro Três Vendas na cidade de ERECHIM-RS tendo como representante a **Sra. LOIRI TEREZINHA BEZ,**

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

portador da Cédula de Identidade RG nº 1099654046 -SJS/RS e do CPF sob nº 766.922.990-04, residente e domiciliado na cidade ERECHIM-RS,

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65 com sede na Rua Santa Catarina, Nº 148, Bairro Jardim Novo Estado na cidade de OURO PRETO DO OESTE/RO tendo como representante o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 633.845 SSP/RO e do CPF sob nº 620.193.092-20, residente e domiciliado na cidade OURO PRETO DO OESTE/RO,

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.640.617/0002-00, com sede no TR SIA Trecho 03/04, LT 625/695, Ed Sia Centro Empresarial, Sala 303, bloco A, na cidade de BRASÍLIA/DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Sr^a. ANTONIA DANIELA SANTANA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3813996 DGPC/GO e CPF sob nº 923.900.561-72, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF,

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD.HOSP.LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazarolo, nº 16, Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS tendo como representante o **Sr. MARCELO MAROSTICA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076099215 -SSP/RS e do CPF sob nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe-RS,

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.753.111/0001-53 com sede na Av. Abatia, nº 391, Várgea, RECIFE/PE tendo como representante o **Sr. MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6349798 SSP/PE e do CPF sob nº 052.093.024-07, residente e domiciliado na cidade RECIFE/PE,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial na cidade de ERECHIM/RS, tendo como representante o **Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089436834 SJS/RS e do CPF sob nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM-RS,

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Av. das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E Galpão 03, S/N, Bairro Parque Primavera, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. Cássio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO,

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20,22 e 24, Setor Industrial (Ceilândia) na cidade de BRASÍLIA/DF tendo como representante o **Sr. FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.389.538 SSP/GO e do CPF sob nº 152.595.038-05, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF,

CM HOSPITALAR S.A empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.420.164/0009-04, com sede na ROD DF 290, KM 7 LT 01/04 GALPAO 02 ARMZ 5 6 7, Bairro Santa Maria na cidade de BRASÍLIA/DF, tendo como representante a **Sr^a. ERIKA DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.000.691-1 2º VIA SSP/SP e do CPF sob nº 463.471.858-81, residente e domiciliado na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP,

AGIL MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.590.555/0001-48, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR, tendo como representante o **Sr. Anderson Ribeiro Lazzari**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.765.463-0 SESP/PR e CPF sob nº 050.166.999-09, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRAO/PR,

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Abunã, nº 2913, Bairro Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de PATO BRANCO /PR tendo como representante o **Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 92669807 SESP/PR e do CPF sob nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na cidade de PATO BRANCO /PR,

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe /RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Srª. Suema Tussi Brunelo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1038690028 SSP/RS e CPF sob nº 448.443.280-34, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95 com sede na ROD BR 101, Nº 131, KM 131 Bairro Várzea do Ranchinho na cidade de CÂMBORIU/SC tendo como representante o **Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.042.642-0 SSP/SP e do CPF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na cidade CÂMBORIU/SC,

HOSPVIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.057.503/0001-82, com sede na Rua João Pedro Inácio, nº 25, Bairro Bom Pastor, na cidade de NOVA UNIAO/MG tendo como representante o **Sr. EDUARDO CESAR ALVES COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.162.156 SSP/MG e do CPF sob nº 045.191.446-55, residente e domiciliado na cidade de NOVA UNIAO/MG,

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de JAGUARIUNA/SP, tendo como representante o **Sr. Rafael Olímpio Castanheira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.348.360-6 SSP/SP e CPF sob nº 324.367.598-71, residente e domiciliada na cidade de ARARAS/SP,

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob nº 012.242.341-03, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO,

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, Nº 1647, Bairro Distrito Linho na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a **Srª. CAMILA LIOTTO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8102028589 SSP/RS e CPF sob nº 036.556.450-82, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS,

SUELLEN BEZERRA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.842.972/0001-08, com sede na Rua Cassiopeia, nº 381 Térreo Sala 02, Bairro Santo Agostinho, na cidade de MANAUS/AM tendo como representante a **Srª. SUELLEN BEZERRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2682566-0 SSP/AM e do CPF sob nº 019.647.772-75, residente e domiciliado na cidade de MANAUS/AM,

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, com sede na Av Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Módulo 02 na cidade de JUINA/MT tendo como representante o **Sr. VICENTE PERUZZO LULU**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1224003 -6 SSP/MT e do CPF sob nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na cidade de JUINA-MT,

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.921.773/0001-22, com sede na Av. 4ª Avenida, Quadra 044, Lote 011, S/N, Jardim Alto Paraíso cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2392273 SSP/GO e CPF sob nº 434.302.601-91, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO,

DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.093.466/0001-09, com sede na Rua Giocondo Felippi, Nº 682, Bairro Presidente Kennedy na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. ALEX BERTULINI**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 69166695 SESP/PR e CPF sob nº 029.844.109-80, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR,

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Noberto Otto Wild Nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de VERA CRUZ/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. CÉSAR AUGUSTOGOMES NEUMANN**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4110152107 SSP/DI RS e CPF sob nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na cidade de SANTA CRUZ DO SUL/RS,

DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.888.612/0004-29, com sede na Rua Emilio de Araujo Chaves, nº



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

95, Bairro Altiplano Cabo Branco, na cidade de JOÃO PESSOA/PB tendo como representante o **Sr. INACIO SERGIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10243012 SSP/PB e do CPF sob nº 440.726.784-49, residente e domiciliado na cidade de JOÃO PESSOA/PB,
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.725/0001-84 com sede na Rua Augusto Berticelli nº 67, Bairro Centro na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS tendo como representante a **Sra. JACILDE TONIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3058840814 SSP/RS e do CPF sob nº 931.959.580-15, residente e domiciliado na cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS,
HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na BR 153, KM 03, Chácara Retiro na cidade de GOIÂNIA/GO tendo como representante a **Sra. MARINES ZABOTTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0876971-0 SSP/MT e do CPF sob nº 483.629.051-15, residente e domiciliado na cidade RIBEIRÃO DO LIPA/MT.

KIM MANSUR YANO
Secretario Municipal de Saúde

MARCELO MAROSTICA
GOLDENPLUS COM. DE MED. E
PROD.HOSP.LTDA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

PAULO ANDREI BARAUS
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PROCURADOR

MARCELO PHILIFE SOUZA DE
ALBUQUERQUE BASTOS
NORD PRODUTOS EM SAUDE
LTDADIRETOR ADMINISTRATIVO

LOIRI TEREZINHA BEZ
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D'
MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
SÓCIO/GERENTE

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR

CASSIO MARTINS DE FREITAS
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
SÓCIO/ADMINISTRADOR

ANTONIA DANIELA SANTANA
DISTRIBUIDOR BRASIL COMÉRCIO DE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
EIRELI
ADMINISTRADORA/PROPRIETARIA

FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE
SOUZA
HEALTH DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
DIRETOR/SÓCIO



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Erika de Oliveira Silva
CM HOSPITALAR S.A
SUPERVISORA DE LICITAÇÃO

EDUARDO CESAR ALVES COELHO
HOSPIVIDA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Anderson Ribeiro Lazzari
AGIL MEDICAMENTOS LTDA
SOCIO GERENTE

Rafael Olímpio Castanheira
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA
COORDENADOR DE VENDAS

FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
BIONUTRI COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
GERENTE COMERCIAL

GEISEL AMARAL FERREIRA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES
EIREI
PROCURADOR

FABIO EMANUEL REBONATTO
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SUELLEN BEZERRA SILVA
SUELLEN BEZERRA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
PROCURADORA

CAMILA LIOTTO,
GALLI E COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
PROCURADOR

VICENTE PERUZZO LULU
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 7651/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

INACIO SERGIO DE MELO
DISACRE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

ALEX BERTULINI
DMB- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BELTRÃO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

JACILDE TONIN
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ADMINISTRADORA

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A
GERENTE DE LICITAÇÕES

MARINES ZABOTTE
HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA
SA
REPRESENTANTE LEGAL



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.616, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE RETRIBUIÇÃO POR PROCEDIMENTO SOBRE O AUXÍLIO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.859, de 17 de agosto de 2022, que cria o pró-cirurgia em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que tem o objetivo a execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos, custeados através de recursos repassados pelo estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4879, de 29 de dezembro de 2021, que aprova a adesão dos municípios no Projeto “Opera Rondônia” e define o valor de incentivo a ser repassado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4859, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta, para o exercício de 2022, estratégias para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”;

CONSIDERANDO a inexistência de Procedimento específico que remunere o auxílio em procedimento cirúrgico para o Profissional Técnico de Enfermagem na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a inexistência de Procedimento específico que remunere o auxílio em procedimento cirúrgico para o Profissional de Enfermagem na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Retribuição por Procedimento Médico - RPM, verba de natureza indenizatória, que será devida aos servidores contratados em caráter efetivo, temporário ou eventual, que realizem ou auxiliem na realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em âmbito do PRÓ-CIRURGIA, conforme anexo I.

§1º Os valores de RPM serão fixados com base nos valores dos serviços médicos em procedimentos cirúrgicos constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), vigentes na data de publicação deste Decreto e, observando-se o seguinte:

- I. Aos profissionais que compõem a equipe Técnicos de Enfermagem do centro cirúrgico serão indenizados em 24% os valores fixados na Tabela Unificada do SUS, por procedimento realizado; e
- II. Aos profissionais que compõem a equipe de Enfermagem do centro cirúrgico serão indenizados em 32% os valores fixados na Tabela Unificada do SUS, por procedimento realizado;

§ 2º Os valores da RPM não se incorporam a vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, benefício ou indenização, não havendo incidência de contribuição previdenciária, aplicando-se a regra fixada pelo § 11 do art. 37 da Constituição da República.

§ 3º São pressupostos do pagamento da RPM:

I – Escala de trabalho específica devidamente autorizada pelo dirigente da unidade;

II – Documento de frequência do servidor; e

III – Documentação física dos procedimentos realizados nos respectivos pacientes, que ficarão arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

PROCEDIMENTO		Valor da Tabela SUS	Valor do Incentivo Estadual	Valor Total Procedimento	Valor do Incentivo para o Médico	Valor do Incentivo para o Técnico	Valor do Incentivo para o Enfermeiro	Valor do Incentivo para Equipe/ Procedimento
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	DE	R\$ 91,49	R\$ 290,02	R\$ 381,51	R\$ 145,01	R\$ 21,75	R\$ 29,00	R\$ 217,52
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO		R\$ 143,72	R\$ 455,59	R\$ 599,31	R\$ 227,80	R\$ 34,17	R\$ 45,56	R\$ 341,69
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO		R\$ 151,66	R\$ 480,76	R\$ 632,42	R\$ 240,38	R\$ 36,06	R\$ 48,08	R\$ 360,57
POSTECTOMIA		R\$ 219,12	R\$ 694,61	R\$ 913,73	R\$ 347,31	R\$ 52,10	R\$ 69,46	R\$ 520,96
TRATAMENTO CIRURGICO HIDROCELE	DE	R\$ 256,97	R\$ 814,59	R\$ 1.071,56	R\$ 407,30	R\$ 61,09	R\$ 81,46	R\$ 610,95
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)		R\$ 295,75	R\$ 937,53	R\$ 1.233,28	R\$ 468,76	R\$ 70,31	R\$ 93,75	R\$ 703,15
VASECTOMIA		R\$ 306,47	R\$ 971,51	R\$ 1.277,98	R\$ 485,75	R\$ 72,86	R\$ 97,15	R\$ 728,63
HEMORROIDECTOMIA		R\$ 315,94	R\$ 1.001,53	R\$ 1.317,47	R\$ 500,76	R\$ 75,11	R\$ 100,15	R\$ 751,15
TRATAMENTO CIRURGICO SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO-FIBROSO	DE AO	R\$ 347,62	R\$ 1.101,96	R\$ 1.449,58	R\$ 550,98	R\$ 82,65	R\$ 110,20	R\$ 826,47

NIVEL DO CARPO

ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.141,42	R\$ 1.501,49	R\$ 570,71	R\$ 85,61	R\$ 114,14	R\$ 856,07
TRATAMENTO CIRURGICO INCONTINENCIA URINARIA POR VAGINAL	DE R\$ 372,89	R\$ 1.182,06	R\$ 1.554,95	R\$ 591,03	R\$ 88,65	R\$ 118,21	R\$ 886,55
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	R\$ 377,59	R\$ 1.196,96	R\$ 1.574,55	R\$ 598,48	R\$ 89,77	R\$ 119,70	R\$ 897,72
REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 382,19	R\$ 1.211,54	R\$ 1.593,73	R\$ 605,77	R\$ 90,87	R\$ 121,15	R\$ 908,66
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (BILATERAL)	R\$ 426,02	R\$ 1.350,48	R\$ 1.776,50	R\$ 675,24	R\$ 101,29	R\$ 135,05	R\$ 1.012,86
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.378,92	R\$ 1.813,91	R\$ 689,46	R\$ 103,42	R\$ 137,89	R\$ 1.034,19
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 445,51	R\$ 1.412,27	R\$ 1.857,78	R\$ 706,13	R\$ 105,92	R\$ 141,23	R\$ 1.059,20
LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 485,48	R\$ 1.538,97	R\$ 2.024,45	R\$ 769,49	R\$ 115,42	R\$ 153,90	R\$ 1.154,23
OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86	R\$ 1.616,26	R\$ 2.126,12	R\$ 808,13	R\$ 121,22	R\$ 161,63	R\$ 1.212,19
MIOMECTOMIA	R\$ 528,94	R\$ 1.676,74	R\$ 2.205,68	R\$ 838,37	R\$ 125,76	R\$ 167,67	R\$ 1.257,55
HERNIOPLASTIA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

INCISIONAL	539,92	1.711,55	2.251,47	855,77	128,37	171,15	1.283,66
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 559,87	R\$ 1.774,79	R\$ 2.334,66	R\$ 887,39	R\$ 133,11	R\$ 177,48	R\$ 1.331,09
TRATAMENTO CIRURGICO URETEROCELE	R\$ 618,34	R\$ 1.960,14	R\$ 2.578,48	R\$ 980,07	R\$ 147,01	R\$ 196,01	R\$ 1.470,10
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 634,03	R\$ 2.009,88	R\$ 2.643,91	R\$ 1.004,94	R\$ 150,74	R\$ 200,99	R\$ 1.507,41
COLECISTECTOMIA	R\$ 695,77	R\$ 2.205,59	R\$ 2.901,36	R\$ 1.102,80	R\$ 165,42	R\$ 220,56	R\$ 1.654,19
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R\$ 1.001,71	R\$ 3.175,42	R\$ 4.177,13	R\$ 1.587,71	R\$ 238,16	R\$ 317,54	R\$ 2.381,57
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 1.602,18	R\$ 5.078,91	R\$ 6.681,09	R\$ 2.539,46	R\$ 380,92	R\$ 507,89	R\$ 3.809,18

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 05/2022 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS NO SEGMENTO Arquitetura, Patrimônio Histórico, Artes Cênicas, Áudio Visual, Artes Visuais, Moda, Artesanato, Afro-Brasileira, Indígena, Popular ,Folclore, Livro, Leitura, Literatura e Música. “45 ANOS DE VILHENA”.

CONSIDERANDO o constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da Arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a licitação na modalidade Concurso “45 ANOS DE VILHENA”, que abre as inscrições de proposta para realizações de ações Culturais, tais como apresentações, a serem realizadas presencialmente em Vilhena – RO, para os fins de premiações as propostas Culturais, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do seguinte regulamento, com inscrições abertas de 20/09/2022 a 03/10/2022.

1.APRESENTAÇÃO

1.1 A presente licitação pública se materializa pela modalidade concurso, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber.

1.2 O Plano de trabalho, projeto básico, relativo a este concurso está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos dos interessados.

1.3 O presente concurso é um edital de incentivo à produção cultural através de propostas Culturais, como resultado da aplicação proveniente de recurso próprio, fontes de recurso nº 3.3.90.31.00.0.

2.OBJETO

2.1. O presente Concurso tem por escopo a inscrição de propostas artísticas Culturais que visem Apresentações dentro do Segmento: Arquitetura, Patrimônio Histórico, Artes Cênicas, Áudio Visual, Artes Visuais, Moda, Artesanato, Afro-Brasileira, Indígena, Popular ,Folclore, Livro, Leitura, Literatura e Música . Conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados, onde a temática tem que ser voltada para a comemoração do Quadragésimo Quinto (45) Aniversário de Vilhena.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas que atendam aos objetivos previstos neste edital, sempre seguindo seus respectivos critérios no segmento:

Arquitetura, Patrimônio Histórico, Artes Cênicas, Áudio Visual, Artes Visuais, Moda, Artesanato, Afro-Brasileira, Indígena, Popular, Folclore, Livro, Leitura, Literatura e Música, onde a temática tem que ser voltada para a comemoração do Quadragésimo Quinto (45) Aniversário de Vilhena.

2.3. O período de inscrição das propostas será de 20/09/2022 a 03/10/2022 e assinatura do Contrato do Classificado ocorrerá nos dias 01 e 02 de novembro de 2022, conforme disposto no cronograma item 4. deste edital, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. A Comissão de Seleção do Prêmio “45 ANOS DE VILHENA”, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 7 (sete) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com a área temática disposta nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito e quinhentos mil reais) fonte de recurso nº 3.3.90.31.00, distribuídos em 7 (sete) premiações.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL: “45 ANOS DE VILHENA”

Segmento	Valor do Prêmio por Projeto	Quantidade	Total
Arquitetura, Patrimônio Histórico	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Artes Cênicas	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Áudio Visual, Artes Visuais	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Moda, Artesanato	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Afro-Brasileira, Indígena, Popular, Folclore	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Livro, Literatura, Leitura	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00
Música	R\$ 5.500,00	1	R\$ 5.500,00

Valor Total:		R\$ R\$ 38.500,00	

2.6 O Edital consistirá na seleção de sete Propostas Artísticas culturais nos subsegmentos: Arquitetura, Patrimônio Histórico, Artes Cênicas, Áudio Visual, Artes Visuais, Moda, Artesanato, Afro-Brasileira, Indígena, Popular, Folclore, Livro, Leitura, Literatura e Música, com a área temática disposta nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

3.OBJETIVO

3.1 Premiar 7 (sete) propostas Artísticas culturais, seguindo os critérios deste edital. **Caso aja menores de idade no grupo será necessário que o responsável pelo menor assine um termo de autorização de menores, que tenham idade igual ou superior a 14 anos conforme o item 5.3.4 anexo IV deste edital.**

Um titular ficará responsável pela inscrição da proposta, as apresentações devem ser voltadas para a comemoração do Quadragésimo Quinto (45) Aniversário de Vilhena, elencado neste edital para valorizar os Artistas e movimentar o cenário Cultural de Vilhena – RO de forma descentralizada. O intuito é possibilitar à população uma vivência Artística de forma gratuita. O edital prevê a premiação de 7 (sete) propostas que se adéque as exigências desta chamada.

3.2 A Propostas Apresentadas em forma de Apresentações deverá estar vinculada a todas essas categorias:

- a) Moda, Artesanato;
- b) Audiovisual, Artes Plásticas; Artes cênicas;
- c) Artes cênicas;
- d) Música;
- e) Dança;
- f) Teatro;
- g) Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas;
- h) Patrimônio Histórico, Popular; e
- i) Celebrações e Festividades Tradicionais de Vilhena.

3.3 As propostas devem informar a classificação etária (idade mínima) do público para as Apresentações.

4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.

1. Abertura de Inscrição de propostas – 20/09/2022.
2. Período de Inscrição de propostas – 20/09/2022 a 03/10/2022
3. Publicação dos Habilitados e Não Habilitados – 10/10/2022

4. Interposição de Recursos – 11/10/2022 a 17/10/2022
5. Lista Final de Habilitados e Inabilitados – 18/10/2022
6. Seleção de Propostas – 19/10/2022 a 24/10/2022
7. Publicação da Lista de Selecionados e Classificados – 25/10/2022
8. Período para Pedido de Reconsideração – 26/10/2022 a 29/10/2022
9. Publicação do Resultado Final – 31/10/2022
10. Assinatura do Contrato – 01/11/2022 a 02/11/2022
11. Entrega da Premiação (pagamento do prêmio) - A Fundação tem o prazo de 30 dias a partir da data das apresentações para realizar o pagamento.
12. Entrega do Relatório Final (Anexo VII) – O Premiado tem um prazo de quinze dias corridos a partir da data das Apresentações.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (PF), Brasileiros Natos ou Naturalizados, Maiores de 18 anos e Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI) de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, que comprove atuação na área cultural específica no segmento inscrito, além de atender a todas as exigências estipuladas nesse edital e seus anexos. Será aceita uma única inscrição por proponente. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (uma) proposta como responsável.

5.1 As inscrições serão realizadas de **FORMA FÍSICA** ou **FORMA ONLINE** pela internet através dos formulários disponibilizados em anexo a este edital conforme item 5.2.

5.1.2 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA FÍSICA:

As inscrições poderão ser **ENTREGUES** no período de 20 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022, O ENVELOPE deverá ser entregue diretamente na sua sede, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou remetido à Fundação Cultural de Vilhena – RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente)

5.1.2.1 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Proposta de Inscrição para o Edital “45 ANOS DE VILHENA” da Fundação Cultural de Vilhena – RO

**Fundação Cultural de Vilhena – RO.
Endereço: Avenida Tancredo Neves,
nº 3845, Bairro: Jardim América,
Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.**

5.1.3 DAS INSCRIÇÕES DE FORMA ONLINE:

As inscrições deverão ser feitas no período de 20 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022, O proponente deve **FAZER O DOWNLOAD** dos anexos, preencher, salvar em PDF e enviar para o e-mail: editais.fcv@gmail.com;

5.2 DOS ANEXOS PARA INSCRIÇÃO:

É necessário anexar os seguintes documentos:

5.2.1 Anexo I – Formulário de Inscrição, **DEVIDAMENTE** preenchido.

5.2.2 Anexo II – Formulário da Proposta, **DEVIDAMENTE** preenchido.

5.2.3 A não apresentação dos Documentos solicitados, sem autenticação/Validação realizado pelo emissor dos documentos, vencidos ou inadimplentes fará com que o proponente seja **DESCCLASSIFICADO**.

5.2.4 O proponente fica ciente que caso a Fundação Cultural de Vilhena identifique alguma **INCOERÊNCIA OU DESACORDO** com os objetos e objetivos do presente edital e necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a **OBRIGAÇÃO** de apresentá-los, quando solicitados. A não apresentação dos **DOCUMENTOS SOLICITADOS** acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente a **QUALQUER TEMPO**.

5.2.5 As propostas que não seguirem as exigências do preenchimento do formulário e anexos dos documentos solicitados no **Item 5**, serão **DESCCLASSIFICADAS**.

5.2.6 O ato de inscrição implica o **CONHECIMENTO** e a **INTEGRAL** concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

5.3 DA SELEÇÃO:

Após Seleção e Classificação o proponente selecionado deverá entregar as seguintes documentações:

5.3.1 A – Documentação Complementar – Pessoa Física (PF):

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (xerox do cartão ou print da tela inicial do app do Banco constando: banco, agência e conta) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
- g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.

5.3.2 B – Documentação Complementar – **Pessoa Jurídica (CNPJ / MEI)**:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- c) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social, outro ato constitutivo ou Certificado do MEI;
- h) Cópia da carteira de identidade (RG);
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Carta de Exclusividade (em caso de representação);
- k) Comprovante de endereço;
- l) Dados bancários do responsável (xerox do cartão ou print da tela inicial do app do Banco constando: banco, agência e conta) não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

5.3.3 Anexo III – Autorização de Direitos Autorais.

5.3.4 Anexo IV- Termo de Autorização de Menores. **(que tenham idade igual ou superior a 14 anos)**

5.3.5 Anexo V – Termo cessão de Imagem e voz Pessoal. **(É de responsabilidade do proponente exigir o termo de autorização de imagem e voz de cada componente. Em caso de menor, preenchido pelo participante e pelo responsável).**

5.3.6 Anexo VI – Carta de Anuência **(No de caso de Grupos ou Coletivos). É de responsabilidade do proponente exigir a carta de anuência de cada componente. Em caso de menor, preenchido pelo participante e pelo responsável.**

5.3.7 As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

5.4. DA CONCLUSÃO:

5.4.1 É Necessário entregar o seguinte documento no prazo de 15 (quinze) dias após término da proposta contemplada por este edital.

5.4.2 Anexo VII – Relatório Final

6. PREMIAÇÃO

6.1 Sete propostas Artísticas culturais serão premiadas, sendo eles: Arquitetura, Patrimônio Histórico, Artes Cênicas, Áudio Visual, Artes Visuais, Moda, Artesanato, Afro-Brasileira, Indígena, Popular, Folclore, Livro, Leitura, Literatura e Música contemplados neste edital. O Prêmio será no valor de R\$ 5.500,00 para cada proposta selecionada e classificada que será pago em parcela única, sendo o pagamento após a data de apresentação.

6.2 Caso não haja Classificados em um ou mais subsegmentos o recurso disponível poderá ser remanejado.

6.3 No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do subsegmento.

6.4 Caso não haja classificados para o prêmio, o recurso disponível poderá ser remanejado para outro edital.

7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 VIGÊNCIA:

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7.1.2 Fica reservado a Fundação Cultural de Vilhena, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 DOS PRAZOS:

7.2.1 A execução das propostas contempladas neste edital será no dia 23 de novembro de 2022. Este prazo poderá ser alterado conforme Agenda da Fundação Cultural de Vilhena, acordado entre o Premiado e a Fundação ou por motivos de força maior.

7.2.2 O período de montagem e permanência das Apresentações será no dia 23 de Novembro de 2022. Dentro do horário de programação do evento que será das 15 horas às 20 horas.

7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 No período de 15 (Quinze) dias corridos após o encerramento das Apresentações, os premiados deverão entregar o relatório final do trabalho realizado conforme indicado pelo anexo citado abaixo:

7.3.2 Anexo VII – Relatório Final

7.3.3 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório (Anexo VII).

7.3.4 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público-alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

7.3.5 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1 e 7.2.2, o Relatório Final deverá ser realizado e entregue 15 dias após as Apresentações, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação do Relatório Final por Comissão Técnica composta por funcionários da Fundação Cultural de Vilhena estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.3.6 O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização prevista por este EDITAL de Forma Física ou Forma Digital, de modo que inclua:

- a) Cronograma;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção do nome do Edital, da logomarca da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena nas peças promocionais;

7.3.7 O Relatório Final (Anexo VII) deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena – RO, pela forma descrita no subitem abaixo:

7.3.7.1 **ENVIO DIGITAL** – O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: “RELATÓRIO FINAL DOS 45 ANOS DE VILHENA”, nome do contemplado(a) e o nome do projeto.

7.3.7.2 **ENTREGA FÍSICA** – O Relatório Final (Anexo VII) de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma FÍSICA e em um ÚNICO Envelope, endereçado à Fundação Cultural de Vilhena – RO via Correios (SEDEX, AR ou equivalente) ou entregue diretamente na sua sede, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas;

7.3.7.3 Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações:

Relatório Final referente ao Edital “45 ANOS DE VILHENA” da Fundação Cultural de Vilhena – RO

**Fundação Cultural de Vilhena – RO.
Endereço: Avenida Tancredo Neves,
nº 3845, Bairro: Jardim América,
Vilhena - RO, CEP: 76.980-000.**

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita em duas etapas, sendo elas: fase de habilitação/Análise documental e Avaliação/Classificação.

8.2 As propostas não premiadas, mas que obtiveram pontuação mínima (cinquenta pontos), farão parte da lista de reserva e ficarão disponíveis para

consulta da Comissão de Seleção, em caso de alguma proposta selecionada não cumprir as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão de Seleção composta por um total 3 (três) membros integrantes da Sociedade Civil e/ou Administração Pública com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma: O Presidente da Fundação Cultural de Vilhena nomeará a seu critério os membros governamentais ou não, para a Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Presidente da Fundação Cultural de Vilhena indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.4 Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:

I. Das quais tenham interesse direto ou indireto;

II. Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

III. Apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.5 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação	Descrição	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural da proposta	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da proposta, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	6	0 a 5	0 a 30
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto da proposta na cena cultural do município de Vilhena - RO e sua contribuição para a formação do público.	6	0 a 5	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções	4	0 a 5	0 a 20



técnicos envolvidos.	a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.			
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	4	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total				100

9.7 as propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão **DECLASSIFICADAS**.

9.8 as propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.6 terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (**PROPOSTA DECLASSIFICADA**).

01 (um) ponto: baixo atendimento do critério.

02 (dois) pontos: A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

03 (três) pontos: A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

04 (quatro) pontos: moderado atendimento do critério.

05 (cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.

9.9 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 9.6)

O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 9.6)

O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 9.6)

9.10 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio, utilizando Dados de Seis Faces, sendo dotado a cada proponente os números que irão representá-los, sorteio será filmado e os proponentes que serão sorteados poderão estar presentes, sendo eles informados do sorteio com antecedência de três dias.

9.11 As propostas que não forem premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de Suplentes seguindo a ordem de pontuação decrescente para serem convocadas, caso haja, desistência ou impugnação das

propostas premiadas. As propostas reservas seguirão mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

10. RESULTADO

O resultado final será disponibilizado no dia 31/10/2022, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena. A proposta selecionada também será contatada via e-mail. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será no dia 01/11/2022 a 02/11/2022, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. O local para assinatura do contrato será a sede da Fundação Cultural de Vilhena.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste **EDITAL** ou de qualquer uma das cláusulas do Contrato implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena – RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.2 Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.3 O proponente contemplado PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA (CNPJ OU MEI) que estiver inadimplente com a Fundação Cultural de Vilhena ou com a Administração Pública Municipal, **NÃO** poderá assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que será desclassificado.

12.4 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou da Minuta de Contrato sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena – RO, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMITIDAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

13.2 A agenda e os canais de veiculação de imagens serão acordados e orientados pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena;

13.3 Os Premiados deverão fazer a divulgação da proposta aprovada e informações gerais em suas redes sociais no mínimo com duas semanas de antecedência da data de início das ações Culturais.

13.3.1 Os Premiados deverão obrigatoriamente fazer postagens (Fixas e Temporárias) do processo da proposta aprovada em suas redes sociais contendo Logo da Fundação Cultural de Vilhena.

13.3.2 Em todo veículo de comunicação que for utilizado para a divulgação em que o(s) Artista(s) selecionado (s) faça parte deverá conter: citações, Logo, Links das Redes Sociais da Fundação Cultural de Vilhena. Os logos serão disponibilizadas via link na bio do instagram - Manual de Logos deste edital.

13.4 TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

13.5 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

13.6 Os trabalhos contratados serão executados presencialmente. A definição do local onde será realizada será determinado pela Fundação Cultural de Vilhena. O Premiado DEVERÁ divulgar as ações em seus canais pessoais após o mesmo ter sido publicado pela instituição citada, ao publicar deverá citar obrigatoriamente os links dos canais da Fundação Cultural de Vilhena e da Prefeitura Municipal de Vilhena.

13.7 A Fundação Cultural de Vilhena reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória por 5 (cinco) anos **SEM EXCLUSIVIDADE**;

13.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, classificação e premiação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.9 Dúvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: duvidas.edital.fcv@gmail.com.

13.10 Os casos omissos relativos às disposições deste edital e do Contrato serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Comissão de Seleção do presente edital.

13.11 Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente tenha oferecido várias propostas com CPF'S diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário acarretará em **DESCCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**.

13.12 Não serão permitidos que proponente e/ou participante de uma proposta integre o “corpo de integrantes” de outras propostas diferentes, para assim garantir uma maior distribuição e descentralização dos recursos destinados a Cultura do Município.

13.13 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

13.14 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

14. ANEXOS

14.1 Anexo I – Formulário de Inscrição, **DEVIDAMENTE** preenchido (**Obrigatório para Inscrição**)

14.2 Anexo II – Formulário da Proposta, **DEVIDAMENTE** preenchido (**Obrigatório para Inscrição**).

14.3 Anexo III – Termo cessão de Direitos Autorais (**Obrigatórios pós Habilitação**)

14.4 Anexo IV- Termo de Autorização de Menores.(**que tenha idade igual ou superior a 14 anos**) **Obrigatório pós Habilitação**.

14.5 Anexo V – Termo de uso de Imagem (**Obrigatórios pós Habilitação**) **É de responsabilidade do proponente exigir o termo de autorização de imagem e voz de cada componente. Em caso de menor, preenchido pelo participante e pelo responsável**).

14.6 Anexo VI –Carta de Anuência **É de responsabilidade do proponente exigir a carta de anuência de cada componente.**(**Em caso de menor, preenchido pelo participante e pelo responsável.**)

14.7 Anexo VII – Relatório Final. (**Obrigatório, até 15 dias após a execução**)

14.8 - Manual de Logos (**LINK NA BIO DO INSTAGRAM**)

Vilhena, 20 de setembro de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 56.758/2022



2º EDITAL DE CHAMAMENTO- EXPOSIÇÃO E VENDA DE ARTESANATO FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA FUNDAÇÃO CULTURAL.

A Fundação Cultural de Vilhena (FCV), Através da Coordenadora de Cultura Andrea Cotta Solé Teixeira no uso de suas atribuições, cria um Edital de Chamamento convidando artesãos para participar da Exposição e Venda de Artesanato, onde os mesmos irão expor e vender seus produtos artesanais devidamente credenciado no Programa de Artesanato Brasileiro- PAB ou na Fundação Cultural de Vilhena.

1. Objetivo

1.1. O presente Edital de Chamamento tem o objetivo de convidar artesãos que detenham registro no Programa de Artesanato Brasileiro- PAB ou na Fundação Cultural de Vilhena, que queiram se inscrever para participar da Exposição de Artesanato, promovendo a cultura do artesanato, bem como a venda de seus produtos artesanais, com espaço disponibilizado pela secretaria responsável SEMES e organização e apoio Fundação Cultural, de forma gratuita na Exposição e Venda de Artesanato, no Município de Vilhena Rondônia.

2. Da Participação

2.1. Poderão participar deste edital;

2.2. Artesãos que residem em Vilhena Rondônia;

2.3. Somente serão aceitas as inscrições de artesãos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.4. Artesãos que tenha a carteira nacional do artesão do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) ou inscrição de artista na Fundação de Cultura de Vilhena, sendo que a mesma deve estar dentro da validade;

2.5. Cada inscrito deve levar sua mesa e toalha para cobri-la, e um plástico para proteger seus materiais, no caso de chuva. Observar horário de chegada e término de evento.

3. Das Inscrições

3.1. Período de inscrições compreende entre os dias 20/09 ao dia 30/09/2022 até as 12:00 horas;

3.2. Período da Feira: 08, 09, 15, 30 /10 de 2022

3.3. As inscrições serão realizadas por meio do google forms através do link: <https://forms.gle/ZHT2LaVPNAo78bRK9> ;

3.4. Os artesãos que não participaram do primeiro edital deverão encaminhar todos os documentos pessoais via e-mail editais.fcv@gmail.com. Ou trazê-los em um envelope na Fundação Cultural. Serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia do documento pessoal: RG ou CNH;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia da carteira de Artesão do PAB;

e) Ou inscrição de Artista que será confirmada pela Fundação;

f) Portfólio das Artes que realiza (Produtos a serem expostos).

4. Das Obrigações das partes

4.1. Da Fundação Cultural

4.1.1. Promover a instalação das tendas (Caso tenha);

4.1.2. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.3. Responsável pela elaboração, publicação do Edital de Chamamento;

4.1.4. Disponibilizar a equipe de servidores para acompanhar os artesãos durante todo o período de funcionamento do evento.

4.2. Dos Artesãos

4.2.1. É obrigatório que todos os artesãos demonstrem no final do evento o que for comercializar e seu faturamento no período da feira. Esses valores serão repassados através de um formulário de controle de vendas;

4.2.2. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza da área autorizada;

4.2.3. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na inscrição e que forem produzidos pelo artista;

4.2.4. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Fundação Cultural de Vilhena;

4.2.5. Oferecer atendimento respeitoso aos clientes;

4.2.6. Proibido a exposição de produtos não autorizado;

4.2.7. É de responsabilidade dos artesãos o condicionamento de suas artes;

4.2.8. Se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga.

5. Da Vigência

5.1. A vigência do Edital de Chamamento corresponder a partir da publicação no Diário Oficial de Vilhena, sendo:

a) Início: 20/09;

b) Término: 30/09/2022.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A Exposição e Venda de Artesanato Feira Portal da Amazônia será realizada na Praça Nossa Senhora Aparecida em Vilhena Rondônia;

6.1.1. O artesão deverá ler e se comprometer em cumprir todas as normas descritas neste instrumento de orientação para sua participação na Exposição e Venda de Artesanato Feira Portal da Amazônia;

6.1.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela coordenação da Fundação Cultural;

6.1.3. A inscrição via Google Forms implica no conhecimento e concordância dos Termos e Condições previstas neste Edital;

6.1.4. A administração pública poderá revogar este edital, por razão de interesse público;

6.1.5. O artesão deverá autorizar o uso de sua imagem em foto ou filmagens para ser utilizado pela Fundação Cultural de Vilhena, na divulgação de trabalhos realizados;

6.1.6. Caso os artesãos não alcancem seus propósitos comerciais de venda no evento, não poderá manifestar-se contra o órgão organizador.

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec. 56.758/2022

Andrea Cotta Sole

Coordenadora de Cultura

Dec. 56.946/2022

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 185/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE MESTRADO EM RECURSOS HIDRICOS, 40% (QUARENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Mestrado em RECURSOS HIDRICOS, de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para a servidora THAISA CAMILA VACARI, lotada no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de ENGENHEIRA SANITARISTA- Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS – CLASSE – I, conforme Processo Eletrônico nº 179/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 186/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Pós-Graduação em Gestão Pública e Finanças, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para a servidora SIDINEIA ALVES PESSOA, lotada no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de LEITURISTA – Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF– CLASSE - D, conforme Processo Eletrônico nº 180/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 187/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, 10% (DEZ POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Nível Médio, de 10% (dez por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de LEITURISTA – Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF– CLASSE - D, conforme Processo Eletrônico nº 181/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 188/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Graduação em GESTÃO AMBIENTAL, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor DAGMAR FRANCO FERREIRA, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - Grupo Ocupacional - Serviços Diversos e Operacionais – SDO – CLASSE - C, conforme Processo Eletrônico nº 185/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 189/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Pós-Graduação em GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor JOAS GONÇALVES CIRILO, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - Grupo Ocupacional - Serviços Diversos e Operacionais – SDO – CLASSE - C, conforme Processo Eletrônico nº 184/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 190/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Pós-Graduação em Metodologia e Didática do Ensino Superior, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para a servidora ERIKA SILVA CAÇULA, lotada no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de LEITURISTA – Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF– CLASSE - D, conforme Processo Eletrônico nº 202/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 191/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Conclusão de Graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Grupo Ocupacional - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA – CLASSE - E, conforme Processo Eletrônico nº 196/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 23 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 20 de setembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao §3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da Parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 011/2021 beneficiou a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras (APRAC) com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras (APRAC) é uma associação sem fins lucrativos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2008, atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a Transferência de recursos financeiros.

Serão Celebrados sem Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no CNPJ sob nº 09.510.287/0001-74, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através de Emenda Impositiva.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI: 19.001.20.608.0027.2.262. – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES.


As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 011/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES com a Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Águas Claras (APRAC).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 20 de setembro de 2022.

REGINALDO FERNANDES ALVES
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura
Decreto: 57.366/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA**
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Portaria Interna: Nº 012/2022/SEMAGRI

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO FERNANDES ALVES, Secretário Municipal Adjunto de Agricultura da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, **Considerando a Instrução Normativa 012/CGM/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais fazem jus ao recebimento em dobro do Auxílio-Transporte, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 07, de 24 de junho de 1996, combinado com o art. 34 da lei 5.790, de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 56.642, de 14 de julho de 2022, conforme segue relação:

MATRICULA	NOME	CARGO
6650	EDUARDO PORTELA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15795	JOHRANA APARECIDA THIESEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16021	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA VIATURAS PESADAS
15990	THIAGO FREIRE DE SOUZA	MOTORISTA VIATURAS PESADAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2022

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 15 de setembro de 2022.


REGINALDO FERNANDES ALVES
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura
Decreto nº 57.366/2022
SEMAGRI



ATOS DO LEGISLATIVO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N. 004/2021/DJ/ CVMV

EMENTA: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 004/2021/DJ/CVMV RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO MENSAL E CONTINUADA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E DE CONEXÃO DE DADOS NO SISTEMA PÓS-PAGO (Processo Administrativo nº 014/2021).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO – CVMV/RO, inscrita no CNPJ n. 04.390.977/0001-13, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 4303, Bairro Jardim América, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. SAMIR MAHMOUD ALI, brasileiro, solteiro, detentor do RG n. 1922895-SSP/MT, inscrito no CPF n. 028.609.521-10, residente e domiciliado na Rua. 5204, n. 3774, Bairro Cidade Nova, CEP. 76.980-000, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO, registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO REAJUSTE): Em face da previsão de cláusula contratual (Cláusula Oitava) de reajuste dos preços contratados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), fica reajustado o valor total anual do Contrato Administrativo n. 004/2021/DJ/CVMV para R\$ 6.725,04 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), valor total mensal para R\$ 560,42 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), e valor unitário para R\$ 40,03 (quarenta reais e três centavos) a partir da assinatura deste termo de apostilamento, conforme documentos comprobatórios e planilha de índice acumulado em 12,11% apresentados pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A às fls. 1447/1452 e despacho da Diretoria Financeira à fl. 1529, do Processo Administrativo n. 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS): Todas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 004/2021/DJ/CVMV ficam ratificadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor, conforme o caso, para os efeitos jurídicos do presente termo de apostilamento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente e cujo resumo será publicado pela CVMV.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2022.

SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador-Presidente

PORTARIA NO 242/2022

NOMEIA CLEITON SECHENEL PIRES BARROS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, alterada pela Lei no 5.873, de 2 de setembro de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 2 de setembro de 2022, CLEITON SECHENEL PIRES BARROS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, alterada pela Lei no 5.873, de 2 de setembro de 2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
19 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO